



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 336/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE**

**DOCTORADO ACADÊMICO - 1º SEMESTRE/2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processos de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.001525/2017-96, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.015097/2020-84, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS), em nível de Doutorado Acadêmico, Campus Uruguaiana (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

**1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, em nível de Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser o nome que indica cada item correspondente, separado por underline (“\_”) (ex: doc\_a);
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.

1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11 deste edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

**2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde - Doutorado Acadêmico aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Portador(a) de título de mestrado em qualquer área do conhecimento;
- b) Mestrandos(as) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste edital.

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) Envio de Ficha de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:

- Anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
- Todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- Cada arquivo deve ter o nome que indica cada item correspondente, separado por underline (“\_”) (ex: doc\_a)
- Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.

b) Endereço eletrônico do currículo Lattes do(a) candidato(a) (Acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de mestrado de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;

d) Os(as) candidatos(as) mestrandos(as) deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;

e) Cópia digitalizada do histórico escolar completo do mestrado;

f) Cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a).

g) Cópia digitalizada da Autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo I, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as));

h) Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme anexo II, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para deficientes;

i) Cópia digitalizada da declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para indígenas;

j) Cópia digitalizada da Declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a Unipampa, para os candidatos que concorrem à reserva de vagas para técnico-administrativo;

k) Cópia digitalizada do quadro de pontuação do currículo (Anexo III) preenchido;

l) Cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios indicados no quadro de pontuação do currículo (Anexo III);

m) Pré-projeto de pesquisa, elaborado conforme Anexo IV;

n) Endereço eletrônico do vídeo (*link*), elaborado e postado na ficha de inscrição conforme Anexo V;

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o envio dos endereços eletrônicos (*link*) corretos, válidos e com acesso à comissão de seleção durante todo o certame do processo seletivo. Endereços eletrônicos (*links*) submetidos incorretamente, incompletos, quebrados ou que não permitam o acesso da comissão de seleção implicam a não homologação da inscrição.

3.4 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.5 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.6 Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

3.7 No caso do candidato submeter mais de uma ficha de inscrição, somente a última inscrição e documentos será considerada para fins de homologação no certame.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências: Química da Vida (PPGECQVS).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação e endereços eletrônicos (*links*) corretamente exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do Programa de Pós Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducaociencias/>).

#### 5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para discente do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências: Química da Vida, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

a) 14 (quatorze) vagas universais;

b) 02 (duas) vagas reservadas a candidato(a) Técnico(a) Administrativo em Educação da Universidade Federal do Pampa;

c) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência

5.2. No momento da inscrição, ao preencher a Ficha de inscrição, o candidato deverá **indicar para qual orientador(a)** realizará o processo de seleção, abdicando das vagas dos demais orientadores(as).

5.3 O número de vagas ofertado por orientador(a), bem como, as temáticas de pesquisa constam no quadro 1.

Quadro 1 - Oferta de vagas por orientador(a) com temáticas de orientação

--

<b>Orientador(a)</b>	<b>Vagas Ofertadas</b>	<b>*Linha(s) de Pesquisa</b>	<b>Temas de orientação</b>
Betina Loitzenbauer da Rocha Moreira	1	1	Educação em saúde
Carlos Maximiliano Dutra	2	1 e 4	Ensino de Astronomia; Ensino de Física, Educação Estatística; Educação Ambiental; Contextualização e Interdisciplinaridade entre Matemática e Ciências; Ensino de Ciências; Tecnologias da informação e comunicação no Ensino de Ciências.
Daniel Henrique Roos	1	1, 2 e 4	Alfabetização Científica; Poluição ambiental; Investigação de processos de ensino e aprendizagem; Avaliação curricular
Elena Maria Billig Mello	1	1	Política educacional; gestão democrática da/na educação formação de professores; inovação pedagógica; política curricular (BNCC, BNC- Formação de professores); pedagogia universitária.
Fabiane Ferreira da Silva	1	2	Corpo, gênero, sexualidade, raça e etnia nos espaços educativos; Artefatos culturais e suas pedagogias
Jaqueline Copetti	1	1	Formação de professores e gestores; Metodologias ativas; Investigação de processos de ensino e aprendizagem.
Marcus Vinícius Morini Querol	1	1, 2 e 3	Ensino de Ciências Biológicas; Educação Ambiental; Investigação dos processos de ensino-aprendizagem; Investigação em saúde aplicada a melhoria de qualidade de vida, Investigação dos processos que envolvem o uso e a conservação dos recursos naturais e as relações antrópicas sobre o meio.
Michel Mansur Machado	2	4	Educomunicação
Phillip Vilanova Ilha	1	1 e 4	Tecnologias da informação e comunicação; Gamificação; Formação de professores; Investigação de processos de ensino e aprendizagem; Educação em saúde ou promoção da saúde no ambiente escolar.
Rafael Roehrs	1	1 e 4	Games, Gamificação e Avaliação Colaborativa no ensino/aprendizagem em Ciências da Natureza/Química;
Robson Luiz Puntel	1	1	Ensino de Biologia; Ensino de Bioquímica; Ensino de Genética
Rodrigo de Souza Balk	2	1	Formação de professores; Investigação de processos de ensino e aprendizagem; Processos de inclusão e Educação em saúde ou promoção da saúde no ambiente escolar.

Orientador(a)	Vagas Ofertadas	*Linha(s) de Pesquisa	Temas de orientação
Simone Lara	1	1	Formação de professores; Investigação de processos de ensino e aprendizagem; Educação em saúde ou promoção da saúde no ambiente escolar.
Vanderlei Folmer	2	1, 2 e 4	Educação Sexual e Experimentação Científica.

\*As linhas de pesquisa poderão ser consultadas no site: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/linhas-de-pesquisa/>

5.4 Para preenchimento das vagas por orientador(a), primeiramente serão alocados os(as) candidatos(as) com reservas de vagas (técnico-administrativos da UNIPAMPA, negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência), até o preenchimento do número máximo de vagas reservadas, indicadas no item 5.1, de acordo com a maior pontuação na nota final.

5.4.1 Caso tenha um número maior de cotista (técnico-administrativos da UNIPAMPA, negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência) aprovado para um mesmo orientador(a), do que vaga disponibilizada pelo mesmo, utilizará o candidato(a) com maior nota final para alocação da vaga. No caso de empate, utilizar-se-á os critérios do item 6.6.

5.5 Não havendo número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) por orientador(a), não há possibilidade de as vagas serem realocadas para candidatos(as) inscritos(as) para outros(as) orientadores, independente da nota final do candidato(a).

5.6 Para fazer jus às vagas reservadas a candidato(a) técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.6.1 Os(As) candidatos(as) técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da resolução 136/2016 do Conselho Universitário.

5.6.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.6.3 Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.7 Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.7.1 Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas (negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, conforme deliberação do Conselho do PPGECQVS.

5.7.2 Havendo sobra de vagas reservadas estas deverão ser preenchidas por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.8 A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.9 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa n o 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenopicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.10 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenopicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.11 O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.12 O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmavas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.13 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmava.

5.14 As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei n o 12711/2012, na Portaria Normativa MEC n o 18/2012, na Portaria Normativa MEC no 09/2017 e neste edital.

5.15 As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmavas.



5.16 As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(às) candidatos(as):

- for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio(a) em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

6.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

6.3. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Doutorado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS) será realizada considerando as seguintes provas e respectivas pontuações:

**a) Prova de elaboração de pré-projeto:** de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 5,0 (cinco), conforme linhas temáticas definidas no Quadro 1 e orientações constantes no Anexo IV. Os critérios de avaliação encontram-se dispostos no Anexo IV. A nota mínima para aprovação é 6,0 (seis).

**b) Avaliação oral:** de caráter classificatório, terá peso 2,0 (dois). A avaliação oral acerca da pertinência do projeto apresentado em relação às linhas temáticas do orientador pretendido. Esta avaliação será realizada por meio de vídeo gravado previamente, com duração máxima de 3 (três) minutos, cujo endereço eletrônico (*link*) deverá ser encaminhado pelo candidato no momento da inscrição. As orientações para elaboração do vídeo, bem como os critérios de avaliação encontram-se no Anexo V. Vídeos que não seguirem as orientações do Anexo V não serão considerados na pontuação.

**c) Análise do quadro de pontuação do currículo (Anexo III) com documentos comprobatórios:** de caráter classificatório, terá peso 3,0 (três). Os critérios de avaliação e as orientações de preenchimento encontram-se no Anexo III. Os documentos comprobatórios que não seguirem as orientações do Anexo III não serão contabilizados na pontuação.

6.4 O(a) candidato(a) que zerar qualquer uma das provas descritas no item 6.3 será desclassificado(a) do processo.

6.5 Após a divulgação dos resultados, os(as) candidatos(as) poderão solicitar recurso da sua nota, no prazo máximo de 24h. Todos os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Seleção, via e-mail [ppgeccqvs@unipampa.edu.br](mailto:ppgeccqvs@unipampa.edu.br), mediante requerimento específico (Anexo VI).

6.6 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota da prova de elaboração de pré-projeto;
- b) maior nota da análise do quadro de pontuação do currículo com documentos comprobatórios;
- c) maior nota da avaliação oral;
- d) maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências: Química da Vida, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>.

## 8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipuladas no Quadro 1, conforme item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. Solicitação de matrícula;
- II. Confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) nas duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

8.6 A Unipampa se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da Unipampa no ato da matrícula presencial.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

9.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

9.2. A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (pdf), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

9.3. O(A) candidato(a) deverá fazer o *upload* da seguinte documentação, completa e correta:

- a) Cópia digitalizada de Título Eleitoral, para maiores de 18 anos, se for o caso;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) Cópia digitalizada do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 anos;
- d) Cópia digitalizada do documento de identificação pessoal com foto;
- e) Se estrangeiro, apresentação de cópia digitalizada de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente;
- f) Cópia digitalizada do Diploma de graduação;
- g) Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação;
- h) Cópia digitalizada do Diploma de mestrado;
- i) Cópia digitalizada Histórico escolar do mestrado;
- j) Cópia digitalizada da Declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a Unipampa, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- k) Cópia digitalizada de Auto declaração, conforme anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- l) Cópia digitalizada de Laudo médico, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- m) Cópia digitalizada de Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula,

que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na Universidade Federal do Pampa, do Campus Uruguaiana, endereço abaixo:

Secretaria Acadêmica do campus Uruguaiana (Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. BR 472 – Km 592, Uruguaiana/RS CEP 97501-970

Horário: Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h

Telefone: (55) 3911-0200

sec.acad.uruguaiana@unipampa.edu.br

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na página do Programa de Pós Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste edital, terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do doutorado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde. O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

10.3 Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso referente a matrícula deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: [ppgecqvs@unipampa.edu.br](mailto:ppgecqvs@unipampa.edu.br), explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5 O PPGEQVS não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## 11. DATAS IMPORTANTES

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) Período de Inscrições: 23/11/2020 a 07/12/2020

b) Divulgação das Inscrições Homologadas: até 11/12/2020

c) Período para Recursos de homologação: até 12/12/2020

d) Homologação Final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 15/12/2020

e) Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 16/12/2020

f) Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 18/12/2020

g) Período da Seleção: 08/02/2021 a 23/02/2021

h) Resultados Preliminares do Processo Seletivo: até 24/02/2020

i) Período para Recursos: até 25/02/2021

j) Divulgação de Resultados Finais: até 03/03/2021

k) Período de Matrícula condicional: 08/03/2021 a 10/03/2021

l) Período para complementação de documentação: até 12/03/2021

m) Divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021

n) Período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021

o) Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no site do PPGEQVS, link: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, “b”, deste edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: [ppgecqvs@unipampa.edu.br](mailto:ppgecqvs@unipampa.edu.br), até a data prevista no cronograma deste edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste edital.

12.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão Seleção do Edital, mediante requerimento específico (Anexo VI), até a data prevista no item 11 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS): [ppgecvqs@unipampa.edu.br](mailto:ppgecvqs@unipampa.edu.br)

12.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, devido a não efetivação de matrícula de candidatos(as) selecionados(as), serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.5 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

12.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Uruguiana, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12

12.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados.

12.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde da Universidade Federal do Pampa.

12.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da Unipampa, que sou

(  ) preto (  ) pardo (  ) indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

**Orientações:**

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: \_\_\_\_\_


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	

20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	
_____ de _____ de 2020.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

O candidato deverá enviar o Quadro de Pontuação do Currículo Documentado à Comissão de Seleção no ato da inscrição. É obrigatório ao candidato entregar o quadro do currículo documentado de acordo com as seguintes orientações:

- O Quadro de Pontuação do Currículo deverá ser preenchido pelo candidato;
- Para submissão das cópias dos documentos comprobatórios indicados no quadro, os arquivos devem ser nomeados conforme o item correspondente e, se for o caso, numerados (caso tenha mais de um documento no mesmo item) com separação do underline (“\_”), (exemplo: item1\_1; item1\_2; ...)
- A classificação Qualis CAPES para a pontuação deve ser da área de **ENSINO**, extraída da classificação de periódicos CAPES do quadriênio 2013-2016, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;



d) Os anexos comprobatórios da produção científica, técnica ou pedagógica (itens 4.1 a 4.11) publicados em meios eletrônicos deverão conter, **obrigatoriamente**, no cabeçalho ou rodapé da página: **ISSN ou ISBN; título do periódico ou nome do evento.**

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO</b>				
<b>Nome</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL</b> (preenchido pelo candidato)	<b>TOTAL</b> (preenchido pela banca)
<b>Formação Acadêmica (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b> (Entre 2016 e 2020) (Não será computado o tempo concomitante de participação em mais de uma bolsa ou grupo de pesquisa ou iniciação científica)				
Item 1	Participação em projeto de pesquisa, extensão, ensino ou PIBID ou Residência Pedagógica (bolsista ou voluntário)	0,10 ponto por mês. (Máximo 5 pontos)		
Item 2	Participação em Grupos de Pesquisa.	0,10 ponto por mês. (Máximo 5 pontos)		
<b>Formação Complementar (MÁXIMO 20 PONTOS)</b> (Não serão somados os pontos do Mestrado concluído e Mestrado em andamento)				
Item 3	Doutorado concluído (com créditos e defesa da dissertação concluídos)	20 pontos (Máximo 20 pontos)		
Item 4	Mestrado concluído (com créditos e defesa da dissertação concluídos)	15 pontos. (Máximo 15 pontos)		
Item 5	Mestrado em andamento (com créditos concluídos)	10 pontos. (Máximo 10 pontos)		
Item 6	Diploma de Especialização, como o mínimo de 360h.	5 pontos. (Máximo 10 pontos)		
<b>Docência (MÁXIMO: 12 PONTOS)</b> (Não será computado o tempo concomitante em mais de uma atividade de docência)				
Item 7	Tempo de docência. Professores que atuam e/ou atuaram em sala de aula em escolas na Educação Básica e/ou componentes curriculares no Ensino Superior.	0,10 por mês. (Máximo 12 pontos)		
<b>Produção científica, técnica ou pedagógica dos</b>				

	<b>últimos 5 ANOS (MÁXIMO: 48 PONTOS)</b> (Entre 2016 e 2020)			
Item 8	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis A1 e A2 na área de Ensino.	15,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).		
Item 9	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B1 e B2 na área de Ensino.	13,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).		
Item 10	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B3 ou B4 na área de Ensino.	9,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).		
Item 11	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B5 ou C na área de Ensino.	5,0 pontos por artigo. (Máximo 20 pontos).		
Item 12	Capítulos de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	7,0 pontos por capítulo. (Máximo 21 pontos).		
Item 13	Capítulos de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	4,0 pontos por capítulo. (Máximo 16 pontos).		
Item 14	Autoria/organização de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial.	4,0 pontos por autoria/organização. (Máximo 8 pontos).		
Item 15	Autoria/organização de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial.	2,0 pontos por autoria/organização. (Máximo 4 pontos).		
Item 16	Trabalhos completos (no mínimo 6 páginas) publicado em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	2,0 pontos por trabalho. (Máximo 14 pontos)		
Item 17	Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	1,5 pontos por resumo. (Máximo 12 pontos)		
Item 18	Resumos simples publicados em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	1,0 ponto por resumo. (Máximo 10 pontos)		
Item 19	Organização de eventos científicos. (Eventos de, no mínimo, 4 horas)	0,5 ponto por evento. (Máximo 5 pontos)		

Item 20	Palestras/oficinas/cursos ministrados na área de Ensino (Com carga horária mínima de 2 horas)	1,0 ponto por evento. (Máximo 5,0 pontos)		
Item 21	Participação como membro titular em banca de graduação	0,5 por banca (Máximo 2,5 pontos)		
Item 22	Participação como membro titular em banca de especialização, mestrado e doutorado	1,0 por banca (Máximo 5,0 pontos)		
Item 23	Produção de material audiovisual publicado em livro, revista ou página de editora ou agência de fomento oficial.	0,25 por material (Máximo 1,0 pontos)		
<b>Monitoria, Supervisão, Orientação e Gestão considerando os últimos 10 anos</b> (Entre 2010 e 2020) <b>(MÁXIMO = 10 PONTOS)</b>				
Item 24	Monitoria e/ou tutoria (bolsista e/ou voluntário).	0,05 ponto por mês. (Máximo 1,2 pontos)		
Item 25	Supervisão de estágios de cursos de graduação.	0,10 ponto por mês. (Máximo 2,4 pontos)		
Item 26	Supervisão de programas institucionais de capacitação discente de cursos de graduação.	0,10 ponto por mês. (Máximo 2,4 pontos)		
Item 27	Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso de nível técnico, de graduação ou pós-graduação.	0,25 ponto por orientação. 0,10 ponto por coorientação. (Máximo 1,0 ponto)		
Item 28	Gestão (direção, vice-direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica, orientação).	0,05 por mês. (Máximo 3,0 pontos)		
Item 29	Técnicos em educação (secretarias, monitores, auxiliares de educação)	0,05 por mês (Máximo 2,4 pontos)		
<b>TOTAL (MÁXIMO 100 pontos)</b>				
<b>Para o cálculo da nota final desta etapa, o total obtido no quadro de pontuação deve ser multiplicado por 0,03.</b>				

A comprovação do Mestrado Concluído e Doutorado Concluído poderá ser realizada pela apresentação da ata de defesa ou pelo diploma.

## ANEXO IV

### ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DE ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado em, no máximo, **05 páginas** (exceto a capa) e seguir as seguintes orientações em sua elaboração:

#### a) Formatação

- Folha no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), em posição vertical;
- Fonte "Arial" ou "Times New Roman" tamanho 12;
- Margens: esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm;
- Espaçamento de 1,0 entre as linhas (espaçamento simples);
- As citações deverão estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 10520:2002).

#### b) Capa

- Nome da instituição (Universidade Federal do Pampa - Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde);
- Nome do(a) candidato(a);
- Indicação do(a) orientador(a);
- Título do Pré-projeto de pesquisa.

**c) Parte textual conforme critérios de avaliação, constantes no Quadro 2 deste Anexo** (Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma, Referências)

Para a avaliação do pré-projeto serão considerados os itens a seguir, que o candidato pode considerar na elaboração.

#### 1. O pré-projeto representa um projeto de pesquisa?

( ) Sim ( ) Não

OBSERVAÇÃO: em caso de resposta negativa, a prova receberá nota 0,0 (zero).

#### 2. O projeto apresentado está de acordo com a temática do orientador indicado na inscrição?

( ) Sim ( ) Não

OBSERVAÇÃO: em caso de resposta negativa, a prova receberá nota 0,0 (zero).

#### 3. O Pré-Projeto segue a formatação e número de páginas?

( ) Sim ( ) Não

OBSERVAÇÃO: em caso de resposta negativa, o candidato será desclassificado.

Quadro 2 - Critérios de Avaliação do Pré-Projeto

<b>Introdução/ Justificativa (1,5)</b>	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade, utilizando citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta de estudo?	Sim (0,5)
		Parcialmente (0,25)
		Não (0,0)
	A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema de pesquisa e objetivos propostos?	Sim (0,5)
		Parcialmente (0,25)
		Não (0,0)

	O problema de pesquisa está adequadamente formulado?	Sim (0,5)
		Parcialmente (0,25)
		Não (0,0)
<b>Objetivos (2,0)</b>	O objetivo geral está formulado de forma clara? É condizente com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto?	Sim (1,0)
		Parcialmente (0,5)
		Não (0,0)
	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	Sim (1,0)
		Parcialmente (0,5)
		Não (0,0)
<b>Metodologia (5,0)</b>	Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo)?	Sim (0,5)
		Parcialmente (0,25)
		Não (0,0)
	Discute o corpus ou os sujeitos da pesquisa? Informa os critérios para definir a amostra/sujeitos e/ou objeto de estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção dos autores/obras da literatura? Apresenta os aspectos éticos da pesquisa?	Sim (1,5)
		Parcialmente (0,75)
		Não (0,0)
	Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados?	Sim (2,0)
		Parcialmente (1,0)
		Não (0,0)
	Descreve os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados?	Sim (1,0)
		Parcialmente (0,5)
		Não (0,0)
Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa?	Sim (1,0)	
	Parcialmente (0,5)	
	Não (0,0)	
<b>Resultados esperados (1,0)</b>	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo coerentes com os objetivos de pesquisa propostos? Detalha a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos no estudo?	Sim (1,0)
		Parcialmente (0,5)
		Não (0,0)
<b>Cronograma e</b>	Detalha as ações e distribui adequadamente as tarefas em relação ao	Sim (0,5)

<b>Referências (0,5)</b>	tempo previsto para mestrado/doutorado?	Parcialmente (0,25)
	Descreve as referências utilizadas no Pré-Projeto?	Não (0,0)
<b>Total (máximo 10 pontos)</b>		
A nota mínima para aprovação é 6,0 (seis).		
Para o cálculo da nota final desta etapa, o total obtido no quadro 2 deverá ser multiplicado por 0,5.		

## ANEXO V

### ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO VÍDEO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### Estrutura para apresentação do vídeo

Será permitido somente um vídeo por pessoa, devendo conter todas as informações indicadas no roteiro apresentado abaixo. Lembre-se que é um vídeo com imagem e áudio de auto-apresentação, conforme as questões no final do anexo. O candidato deve aparecer no vídeo. Candidatos com deficiência auditiva poderão apresentar o vídeo em LIBRAS.

A apresentação/vídeo, independente do programa utilizado, deverá ter, no máximo, 3 minutos de duração. Deverá ser com tela no modo paisagem (horizontal), com boa qualidade de gravação/resolução.

O vídeo deverá ser hospedado e disponibilizado em algum servidor de arquivos ou *streaming* (Google Drive, Microsoft OneDrive, Dropbox, Youtube, Vimeo, entre outros). O endereço eletrônico (*link*) para acesso ao vídeo deverá ser informado junto à documentação inserida no formulário de inscrição. O compartilhamento do endereço eletrônico (*link*) do vídeo deverá estar configurado para que **qualquer pessoa com o link possa ver**. A data de disponibilização do vídeo (seja em servidor de arquivos ou *streaming*) não poderá ser superior ao prazo previsto para as inscrições, conforme item 11. Ainda, o compartilhamento do vídeo deverá estar disponível até 30 dias após a divulgação dos resultados finais.

A disponibilização de vídeos que não seguirem as orientações do presente Anexo não serão considerados na pontuação.

Vídeos que excedam o tempo de 3 minutos terão sua pontuação zerada.

#### O VÍDEO DEVERÁ ABORDAR OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- Nome completo;
- Breve apresentação da formação acadêmica e profissional;
- O que você sabe sobre o PPGECQVS e quais os motivos que te levaram a concorrer uma vaga nesse programa;
- Como o projeto pode contribuir para a área de ensino de ciências?
- Qual a relação do projeto com as linhas de pesquisa do PPG?
- Qual sua carga horária disponível para a realização das atividades do PPG (incluindo as disciplinas, construção e execução do projeto de pesquisa, participação em grupos de pesquisa, dentre outras funções?)
- Informe se aceitaria modificar projeto de pesquisa e o(a) orientador(a)?

Quadro 3 - Critérios de avaliação

Aspectos avaliados	Insatisfatório	Satisfatório	Bom	Muito bom
Clareza e fluência na exposição de ideias, demonstrando conhecimento do PPGECQVS	0,5	1,0	1,5	2,0



Capacidade de relacionar a apresentação e motivação da pesquisa às linhas de pesquisa do PPGECQVS	0,75	1,5	2,0	3,0
Contribuição do projeto para a área do PPGECQVS (Ensino)	0,5	1,0	1,5	2,0
Domínio conceitual e procedimental	0,5	1,0	1,5	2,0
Disponibilidade de horário	0,25	0,5	0,75	1,0
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>TOTAL</b> (máximo 10 pontos)				
Para o cálculo da nota final desta etapa, o total obtido deverá ser multiplicado por 0,2.				

## ANEXO VI

### MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga referente ao Edital Nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo para Ingresso de Discentes ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde apresento recurso junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é referente a \_\_\_\_\_.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---



---



---



---



---



---

Uruguiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 18/11/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0405614** e o código CRC **5482805F**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.015097/2020-84

SEI nº 0405614